



*Revogada pela  
Port. n.º 05/2007*

**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 03, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.002**

Dispensa o Dr. Evanildo Santana Bragança de parte de suas atividades normais, pelo prazo de um mês, tendo em vista que atualmente se encontra desenvolvendo estudos para a Presidência desta Corte.

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1.996, e os artigos 57, 58 e 59, inc. I e V, da Res. nº 04, de 23 de maio de 2.002,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado, no sentido de que fosse o Procurador de Contas de 1ª Classe EVANILDO SANTANA BRAGANÇA dispensado de parte de suas atividades normais, pelo prazo de um mês, tendo em vista que atualmente se encontra desenvolvendo estudos para aquela Presidência de projetos de lei e resoluções do interesse do Tribunal;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido nessa atividade e a necessidade de os órgãos da Administração manterem estreito relacionamento de cooperação, inda mais quando tão estreitamente ligados, como é o caso,

**RESOLVE:**



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Art. 1º. – Fica suspensa, entre os dias 23 de setembro a 22 de outubro de 2002, a distribuição de novos processos ao Procurador de Contas de 1ª Classe Evanildo Santana Bragança.

Art. 2º. – Fica autorizado o Secretário do Ministério Público a adotar todas as providências necessárias ao implemento desta medida, mantida a sistemática de tramitação interna de processos instituída pela Portaria n. 02, de 28 de agosto de 2002, desta Procuradoria-Geral.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 23 de setembro de 2002

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL**